



PROCESSO N° 13/11

PROTOCOLO N.º10.585.007 - 7

PARECER CEE/CEB N.º 1169/11

APROVADO EM 09/12/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: SENAI - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE JAGUARIAÍVA

MUNICÍPIO: JAGUARIAÍVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Instrumentação Industrial – Área Profissional: Indústria, para fins de cessação

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n° 5331/2010-GS/SEED, de 16 de dezembro de 2010, fls. 381, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Wenceslau Braz em 30/06/2010, pelo qual a direção do SENAI - Centro de Educação Profissional de Jaguariaíva, município de Jaguariaíva, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Instrumentação Industrial – Área Profissional: Indústria, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Em resposta ao pleito, este Colegiado exarou o Parecer CEE/CEB n.º 675/11, de 02/08/2011, fls. 384, o qual foi favorável à solicitação para a renovação do reconhecimento do curso em tela.

Resgate-se que, conforme ofício n.º 1312/2011 - SUED/SEED, de 21/09/2011, fls. 392, a Superintendência da Educação da SEED informa que “ainda não foi emitida a Resolução” a qual homologaria o Parecer CEE/CEB n.º 675/11.

Entretanto, pelo documento de 10/10/2011, fls. 393,

o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, através do seu Departamento Regional do Paraná, na qualidade de mantenedora, vem respeitosamente requerer, através do seu Diretor [...], a renovação do reconhecimento **para fins de cessação do Curso Técnico em Instrumentação Industrial**, pela nossa unidade do Unidade SENAI – Centro de Educação Profissional de Jaguariaíva [...].  
(Grifei)

O SENAI justifica no documento de 10/11/2011, fls. 395, que “a solicitação de cessação está vinculada a não inclusão do referido curso no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos”.



PROCESSO N° 13/11

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 1783/02, de 23/05/02, com base no Parecer n° 228/02-CEE/PR, (fls. 07) e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n° 4938/08, de 28/10/08, com base no Parecer n° 731/08-CEE/PR, por cinco anos, a partir do início do ano de 2007 ( fls. 358).

O Curso Técnico em Instrumentação Industrial – Área Profissional: Indústria, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, foi autorizado e reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 1783/02, de 23/05/02, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 3059/06, de 26/06/06, com base no Parecer n.º 153/06-CEE/PR, a partir do início do ano de 2005. (fls. 07 e 09)

## **2 – Dados Gerais do Curso (fls. 190)**

**Curso:** Técnico em Instrumentação Industrial

**Área Profissional:** Indústria

**Carga Horária:** 1440 horas

**Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira/04 horas diárias, no período diurno ou noturno

**Número de Vagas:** 35 vagas por turma

**Regime de Matrícula:** modular

**Período de Integralização do Curso:** mínimo de 02 anos e máximo de 05 anos

**Requisitos de Acesso:** Ensino Médio concluído ou estar cursando o Ensino Médio.

**Modalidade de Oferta:** presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

### **2.1. Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.195)**

O egresso do Curso Técnico em Instrumentação Industrial é o profissional com competências e habilidades apto a planejar, supervisionar e montar equipamentos para medição e controle de processos industriais, por meio de instrumentos, sistemas e processos automatizados: realizar manutenção e supervisão de aparelhos pneumáticos, elétricos e eletrônicos, programar aparelhos micro processados e realizar a calibração de instrumentos industriais. Poderá atuar em empresas de manutenção, fabricação e aplicação de sistemas de controle industrial, focando indústrias de processos contínuos e discretos, de forma crítica, criativa, ética, cooperativa, empreendedora e com consciência de seu papel social.



PROCESSO N° 13/11

## 2.2- Matriz Curricular (fls.357)

 <b>Matriz Curricular</b>					
Estabelecimento: SENAI – NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS EMPRESAS DE JAGUARIAÍVA					
Município: Jaguariaíva-PR			NRE: Wenceslau Brás		
<b>Educação Profissional – Habilitação: TÉCNICO EM INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL DE NÍVEL MÉDIO</b>					
Diurno e/ou Noturno					
Disciplinas	Módulos				Carga horária por Disciplina
	I	II	III	IV	
Desenho Técnico	40	44			84
Matemática Aplicada	44				44
Física Aplicada	44				44
Informática Industrial		36		64	100
Pneumática		72			72
Hidráulica			48		48
Mecânica dos Fluidos	92				92
Eletrônica Industrial		80	60	72	212
Inglês Técnico		36			36
Comandos Elétricos			36		36
Controle de Processo			84	108	192
Fundamentos de Controle			44		44
Circuitos Elétricos	92	92			184
Medição			88	72	160
Redação e Expressão	48				48
Administração Industrial				44	44
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>360</b>	<b>360</b>	<b>360</b>	<b>360</b>	<b>1440</b>

## 2.3- Certificação (fls. 315)

A aprovação em todos os módulos dará ao aluno o direito de receber o Diploma de Técnico em Instrumentação Industrial.

## 2.4- Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com o IEL – Instituto Euvaldo Lodi do Paraná. O termo de convênio está anexado às folhas 352 a 354.

Às folhas 351, em relação à articulação com o setor produtivo, o SENAI declara a seguir:



PROCESSO N° 13/11

(...) Fazendo parte da Federação da Indústria do Estado do Paraná – FIEP que atua em todas as regiões do estado, mediante uma coordenação regional que busca a participação dos empresários, conhecedores das tendências dos mercados e das tecnologias, na formação profissionalizante do cidadão, o SENAI em sua articulação com o setor industrial compromete-se a um processo contínuo na melhoria de suas condições educacionais.

(...) Outra forma de articulação do SENAI com o setor produtivo é observável pelo convênio com o IEL – Instituto Euvaldo Lodi, entidade nacionalmente reconhecida como agente de integração entre o aluno e a unidade concedente de estágio, proporcionando a complementação do aprendizado obtido por meio de conhecimentos fora do âmbito escolar.

### 3- Corpo Docente (fls. 241)

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
-Flávio Piechniki	-Tecnólogo em Eletrônica -Especialização em Engenharia de Manutenção	-Coordenação de Curso -Eletrônica Industrial -Fundamentos de Controle -Informática Industrial
-André Luís Flores Borsato	-Bacharel em Engenharia Mecânica -Programa Especial de Formação Pedagógica para Formadores da Educação Profissional	-Desenho Técnico -Hidráulica
-Sandra Mara Martins	-Matemática -Bacharel em Engenharia Química	-Matemática Aplicada
-Gilson Alexandre	-Matemática -Especialização em Química -Especialização em Embalagem:Projeto e Produção	-Física Aplicada
-Mirian kalinke da Silva	-Bacharel em Engenharia Química -Programa Especial de Formação Pedagógica para Formadores da Educação Profissional -Mestrado em Engenharia Química	-Mecânica dos Flúidos
-Sílvio César Ehlert	-Bacharel em Engenharia -Programa Especial de Formação Pedagógica para Formadores da Educação Profissional -Especialização em Automação e Controle de Processos Industriais	-Comandos Elétricos -Eletrônica Industrial



PROCESSO N° 13/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-José Humeniuk	-Bacharel em Engenharia de Operação -Especialização em Tecnologia de Celulose -Programa Especial de Formação Pedagógica para Formadores da Educação Profissional	-Pneumática -Controle de Processos -Medição
-Adriane de Fátima Quenji de Paula	-Bacharel em Ciências Econômicas -Especialização em Química -Programa Especial de Formação Pedagógica para Formadores da Educação Profissional	-Administração Industrial
-Geraldo de Aguiar Coelho	-Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas	-Redação e Expressão -Inglês Técnico

**4- Número de alunos matriculados, concluintes e desistentes. (fls.370 )**

TOTAL DE MATRÍCULAS - INSTRUMENTAÇÃO					
TURMA	MÓDULO	MATRÍCULAS	CONCLUINTES	REPROVADOS	DESISTENTES
Fevereiro de 2006 até Dezembro de 2007	1º	45	38	0	7
	2º	38	30	1	6
	3º	33	28	0	4
	4º	28	28	-	-
Fevereiro de 2008 até Dezembro de 2009	1º	44	36	-	8
	2º	36	32	-	4
	3º	32	28	1	3
	4º	28	28	-	-
Fevereiro de 2009 até Dezembro 2010	1º	42	36	-	6
	2º	35	31	3	1
	3º	31	25	4	2
	4º	Em Andamento			



PROCESSO N° 13/11

### **5- Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 119/10, do NRE de Wenceslau Braz, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Carlos Eduardo Godói Lino, licenciado em Ciências; Tânia Maria Santos, licenciada em Educação Física e como perito Pedro Silvestre Chimidt, tecnólogo em Eletrônica, emitiu o Laudo Técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso, para fins de cessação. (fls. 362 a 375)

### **6- Parecer DET/SEED**

Pelo Parecer n.º 612/10-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do referido curso, para fins de cessação.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto, somos pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Instrumentação Industrial – Área Profissional: Indústria, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, **para fins de cessação**, carga horária de 1440 horas, regime de matrícula modular, presencial, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 02 anos, do SENAI - Centro de Educação Profissional de Jaguariaíva, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Departamento Regional do Paraná.

A cessação definitiva dos atos escolares ficará condicionada à integralização do curso em tela a todos os alunos matriculados nas turmas iniciadas pelo Centro de Educação Profissional de Jaguariaíva, consoante o plano de curso ora reconhecido. Assim, a partir da edição da Resolução de cessação, ficam vedadas novas matrículas para este curso.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso, para fins de cessação.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

Fica revogado o Parecer CEE/CEB n.º 675/11, de 02/08/2011, fls. 384, pelo qual este colegiado foi favorável à solicitação para a renovação do reconhecimento do curso em tela

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 13/11

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 09 de dezembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB